

Os interessados poderão consultar a referida deliberação e os documentos que a integram (proposta de revisão do Plano, Relatório Ambiental, parecer final da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM-Pombal, atas das reuniões de concertação e os demais pareceres emitidos), estarão disponíveis para consulta dos munícipes, no portal do Município de Pombal em www.cm-pombal.pt; na Divisão de Urbanismo e Planeamento, durante a hora de expediente todos os dias úteis, onde será prestado o devido esclarecimento técnico a quem o solicitar; bem como nas sedes das Juntas de freguesia.

As sugestões, reclamações, observações e pedidos de esclarecimentos à revisão do PDM, poderão ser apresentadas, até ao termo do referido período através da plataforma disponível online no portal do município em www.cm-pombal.pt, ou através de requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro do Ordenamento, para a seguinte morada: Largo do Cardal — 3100 — 440 Pombal.

26 de novembro de 2013. — O Vereador do Ordenamento, *Pedro Murtinho*, Eng.

207428384

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 14952/2013

No âmbito da competência prevista no n.º 4 do artigo 43.º e nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, por meu despacho de 21 de outubro de 2013, designei para o gabinete de apoio à presidência o Senhor Arq.º Luiz Miguel de Sousa Lima para chefe de gabinete e o Senhor José António Silvestre Gouveia para adjunto, com efeitos à data do despacho de designação. O estatuto remuneratório é o constante no artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

25 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Emanuel Silva Câmara*.

307421782

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Regulamento n.º 460/2013

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2013, aprovou, nos termos das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2013, a Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, bem como a respetiva fundamentação económico-financeira, que seguidamente se publica para todos os efeitos legais.

18 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril veio introduzir importantes e significativas alterações legislativas ao nível da simplificação do regime de exercício e de acesso a diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa denominada “Licenciamento Zero”. Com a iniciativa “Licenciamento Zero” procurou-se desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar o relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando-se as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho. Procurou-se, deste modo, reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de

comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre o exercício dessas atividades. Adotaram-se várias medidas que alteraram significativamente os regimes anteriormente em vigor, nomeadamente: aprovou-se um novo regime de instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem; simplificaram-se os regimes de ocupação do espaço público e da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial; eliminou-se o licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e da atividade de realização de leilões; proibiu-se a sujeição do horário de funcionamento dos estabelecimentos a licenciamento.

Em face das alterações introduzidas, torna-se necessário proceder à adequação do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, Aviso n.º 1947/2009, de 21 de janeiro, ao novo quadro legal e procedimental, criando-se novas taxas, reformulando-se e revogando-se outras.

Acresce, ainda, a necessidade de serem criadas as taxas do Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto. Por fim, e colhendo-se a prática de vigência do atual Regulamento e das taxas em vigor, aproveita-se, ainda, a oportunidade para adequar algumas das taxas inicialmente previstas às necessidades atuais e criar outras taxas que as dinâmicas da atividade administrativa presentemente exigem (são exemplo, os serviços médico-veterinários, os preços praticados nas piscinas municipais e as novas regras para a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o novo regime aplicável às feiras).

O projeto de alteração foi objeto de apreciação pública por publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, por aviso datado de 7 de agosto do ano corrente que foi afixado nos lugares de estilo deste Município e por divulgação na página eletrónica da autarquia.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 10.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovada a presente alteração ao regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

Os artigos 1.º, 4.º, 19.º, 27.º e 49.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços tem como leis habilitantes o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os artigos 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, o Código do Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, o n.º 1 do artigo 3.º e o artigo 116.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, as alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

[...]

1 — Às taxas, tarifas e preços fixados na Tabela anexa acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ou o Imposto do Selo (IS), à taxa legal, quando legalmente devidos.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior os preços das sessões de cinema, constantes do artigo 71.º da Tabela anexa, os quais se apresentam como preços finais já com IVA incluído.

Artigo 19.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — A criação de taxas, tarifas e preços, bem como a fixação, atualização ou revisão dos seus valores cabe ao órgão municipal legalmente competente para o efeito.

Artigo 27.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — O pagamento das taxas liquidadas através do procedimento previsto no artigo 21.º-A do presente Regulamento seguirá, com eventuais adaptações divulgadas no “Balcão do Empreendedor”, as regras previstas para a generalidade das taxas, incluindo as situações de incumprimento.

Artigo 49.º

[...]

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento administrativo, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão dirimidas e ou integradas mediante deliberação dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

São aditados ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz os seguintes artigos:

«Artigo 21.º-A

Procedimento de liquidação no âmbito do licenciamento zero

1 — A liquidação das taxas nos procedimentos tratados no “Balcão do Empreendedor” é efetuada automaticamente na plataforma, salvo nos casos em que os elementos necessários à realização do pagamento por via eletrónica tenham de ser disponibilizados pelo município nesse balcão, no prazo de cinco dias após a comunicação.

2 — O documento gerado pela plataforma constituirá nota de liquidação e documento de notificação de liquidação para todos os efeitos legais.

Artigo 21.º-B

Revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo

1 — O requerimento da revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo deverá ser instruído com os elementos necessários à sua procedência.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional daí resultante, quando o erro do ato de liquidação advier e for da responsabilidade do próprio sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexatidão de declaração a cuja apresentação estivesse obrigado, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, este será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.»

Artigo 3.º

Alteração à Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

As alterações introduzidas à tabela de taxas, tarifas e preço, anexa ao Regulamento, constam do anexo à presente alteração.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais.

Valor final		(CD-CI)* TF	
Fatores a considerar	Total fatores (TF)		
	Impacto ambiental negativo		
	Critério desincentivo		
	Custo social		
	Custo atividade		
CD+ CI			
Custos indiretos (CI)			
Fórmula de cálculo	Custos diretos (CD)	Total	
		Deslocações	Subtotal
			Custo/Quilómetro
	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD	Quilómetro	
		Amortização de instalações e outros CD	Subtotal
			Máquinas e veículos
Materiais/ serviços			
Mão-de-obra			
Valor final (em euros)			

CAPÍTULO I

Administração geral

SECÇÃO I

Registos, concessão, afixação e buscas de documentos

Artigo 2.º

Concessão de documentos

18 — Mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público:
a)

	Valor final (em euros)	Fórmula de cálculo														Valor final (CD+CI)* TF			
		Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar							
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD				Deslocações					Total	Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo		Impacto ambiental negativo	Total fatores (TF)	
			Materiais/serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilómetro	Custo/Quilómetro	Subtotal										
b) Mera comunicação prévia no BE do horário de funcionamento do estabelecimento	10,00	9,10 €				0,00 €			0,00 €	9,10 €	0,91 €	10,01 €	100 %				100%	10,01 €	
c) Mera comunicação prévia no BE de alteração ao horário de funcionamento do estabelecimento	10,00	9,10 €				0,00 €			0,00 €	9,10 €	0,91 €	10,01 €	100%				100%	10,01 €	
d) Autorização do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento	10,00	9,10 €				0,00 €			0,00 €	9,10 €	0,91 €	10,01 €	100%				100%	10,01 €	
e) Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acrescem 20% ao valor das taxas previstas nos números anteriores.																			
19 — Balcão do Empreendedor e outras plataformas de submissão eletrónica de permissões administrativas não previstas noutros números ou artigos:																			
a) Mera comunicação prévia	10,00	9,10 €				0,00 €			0,00 €	9,10 €	0,91 €	10,01 €	100%				100%	10,01 €	
b) Comunicação prévia com prazo	25,00	23,91 €				0,00 €			0,00 €	23,91 €	2,39 €	26,30 €	100%	-5%			95%	24,99 €	
c) Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acrescem 20% ao valor das taxas previstas nas alíneas anteriores.																			
SECÇÃO IV																			
Diversos																			
Artigo 7.º																			
Venda ambulante de lotarias																			
1 — Licenciamento do exercício da atividade e emissão de cartão	3,60	2,83 €	0,06 €	0,10 €	0,27 €	0,43 €			0,00 €	3,26 €	0,33 €	3,59 €	100%				100%	3,59 €	
2 — Renovação da licença e do cartão	3,60	2,83 €	0,06 €	0,10 €	0,27 €	0,43 €			0,00 €	3,26 €	0,33 €	3,59 €	100%				100%	3,59 €	
Artigo 8.º																			
Emissão e renovação de cartões de vendedores ambulantes																			
<i>(Revogado.)</i>																			
Artigo 9.º																			
Guarda-noturno																			
1 — Licenciamento do exercício da atividade e emissão de cartão	25,60	20,13 €	0,35 €	0,77 €	2,03 €	3,15 €			0,00 €	23,28 €	2,33 €	25,61 €	100%				100%	25,61 €	
2 — Renovação da licença	20,50	20,13 €	0,35 €	0,77 €	2,03 €	3,15 €			0,00 €	23,28 €	2,33 €	25,61 €	100%	-20%			80%	20,49 €	
Artigo 10.º																			
Arrumador de automóveis																			
1 — Licenciamento do exercício da atividade e emissão de cartão	3,60	2,83 €	0,06 €	0,10 €	0,27 €	0,43 €			0,00 €	3,26 €	0,33 €	3,59 €	100%				100%	3,59 €	
2 — Renovação da licença e do cartão	3,60	2,83 €	0,06 €	0,10 €	0,27 €	0,43 €			0,00 €	3,26 €	0,33 €	3,59 €	100%				100%	3,59 €	

	Fórmula de cálculo															Valor final (CD+CI)* TF		
	Valor final (em euros)	Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar						
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD				Deslocações					Total	Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo		Impacto ambiental negativo	Total fatores (TF)
			Materiais/serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilómetro	Custo/Quilómetro	Subtotal									
<p>Artigo 12.º</p> <p>Realização de leilões em lugares públicos</p> <p>(Revogado.)</p> <p>CAPÍTULO II</p> <p>Ordenamento do território e gestão urbanística</p> <p>SECÇÃO I</p> <p>Taxas pela emissão de alvarás, licenças e comunicações prévias</p> <p>Artigo 33.º-A</p> <p>Instalação e modificação de estabelecimentos</p> <p>Mera comunicação prévia</p> <p>(Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril)</p> <p>1 — Instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril</p> <p>2 — Modificação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril</p> <p>3 — Encerramento de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril</p> <p>4 — Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acresce em 20% ao valor das taxas previstas nos números anteriores.</p> <p><i>Nota.</i> — poderão acrescer a estes valores os montantes a cobrar por entidades externas que participem nas vistorias.</p> <p>Artigo 33.º-B</p> <p>Instalação e modificação de estabelecimentos</p> <p>Comunicação prévia com prazo</p> <p>(Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril)</p> <p>1 — Instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril</p>																		
20,00	18,20 €			0,00 €		0,00 €	18,20 €	1,82 €	20,02 €	100%				100%	20,02 €			
20,00	18,20 €			0,00 €		0,00 €	18,20 €	1,82 €	20,02 €	100%				100%	20,02 €			
20,00	18,20 €			0,00 €		0,00 €	18,20 €	1,82 €	20,02 €	100%				100%	20,02 €			
45,00	44,40 €			0,00 €		0,00 €	44,40 €	4,44 €	48,84 €	100%	-8%			92%	44,93 €			

	Valor final (em euros)	Fórmula de cálculo														Valor final (CD+CI)* TF		
		Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar						
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD			Deslocações			Total			Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo	Impacto ambiental negativo		Total fatores (TF)	
			Materiais/serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilómetro	Custo/Quilómetro										Subtotal
2 — Modificação de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril	45,00	44,40 €				0,00 €			0,00 €	44,40 €	4,44 €	48,84 €	100 %	-8%		92 %	44,93 €	
3 — Encerramento de estabelecimento de restauração e bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril	45,00	44,40 €				0,00 €			0,00 €	44,40 €	4,44 €	48,84 €	100 %	-8%		92 %	44,93 €	
4 — Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acrescem 20% ao valor das taxas previstas nos números anteriores. <i>Nota.</i> — poderão acrescer a estes valores os montantes a cobrar por entidades externas que participem nas vistorias.																		
Artigo 33.º-C																		
Prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário — Comunicação prévia com prazo (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril)																		
1 — Comunicação prévia com prazo	25,00	22,66 €				0,00 €			0,00 €	22,66 €	2,27 €	24,92 €	100 %			100 %	24,92 €	
2 — Ao valor previsto no número anterior acresce:																		
a) Unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante (por metro quadrado/dia)	2,50	1,50 €	0,00 €	0,00 €	0,13 €	0,13 €			0,00 €	1,63 €	0,16 €	1,79 €	100 %		40%	140 %	2,51 €	
b) Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público (por metro quadrado/dia)	2,50	1,50 €	0,00 €	0,00 €	0,13 €	0,13 €			0,00 €	1,63 €	0,16 €	1,79 €	100 %		40%	140 %	2,51 €	
c) Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais	25,00	15,00 €	0,00 €	0,00 €	1,30 €	1,30 €			0,00 €	16,30 €	1,63 €	17,93 €	100 %		40%	140 %	25,10 €	
3 — Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado, acrescem 20% ao valor das taxas previstas nos números anteriores.																		
Artigo 33.º-E																		
Sistema de Indústria Responsável (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)																		
1 — Aceitação de mera comunicação prévia:																		
a) Estabelecimentos industriais integrados no grupo A	31,21																31,21 €	
b) Estabelecimentos industriais integrados no grupo B	46,81																46,81 €	
c) Estabelecimentos industriais integrados no grupo C	64,42																0,00 €	
2 — Vistoria obrigatória:																		
a) Estabelecimentos industriais integrados no grupo A	31,21																0,00 €	
b) Estabelecimentos industriais integrados no grupo B	46,81																0,00 €	
c) Estabelecimentos industriais integrados no grupo C	62,42																0,00 €	

Valor final (em euros)	Fórmula de cálculo														Valor final (CD+CI)* TF	
	Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar					
	Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD			Deslocações			Total			Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo	Impacto ambiental negativo		Total fatores (TF)
		Materiais/serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilômetro	Custo/Quilômetro									

Notas

Grupo A — Estabelecimentos industriais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: com potência elétrica contratada não superior a 15 kVA, potência térmica não superior a 4×10^5 KJ/h, onde são exercidas, a título individual ou em microempresa com um número de trabalhadores igual ou inferior a cinco, as atividades expressamente identificadas na Parte 2-A do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

Grupo B — Estabelecimentos industriais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos: não se encontrem abrangidos no grupo A, com potência elétrica contratada não superior a 41,4 kVA, potência térmica não superior a 5×10^5 KJ/h e com número de trabalhadores inferiores a 10.

Grupo C — Estabelecimentos industriais não abrangidos nos grupos A e B.

O valor das taxas por atos praticados no âmbito SIR é determinado tendo por base a seguinte fórmula:

$$Tf = Tb \times Fs \times Fd$$

em que:

- Tf = taxa final;
- Tb = taxa base;
- Fs = fator serviço;
- Fd = fator dimensão.

Os coeficientes de ponderação dos fatores serviço e dimensão são fixados nos seguintes termos:

Fator serviço:

- a) Aceitação de MCP — 0,8;
- b) Vistoria obrigatória — 0,8;
- c) Vistoria 1.ª VCC — 0,96;
- d) Vistoria 2.ª VCC — 1,2;
- e) Averbamento da alteração da denominação social — 0,24;
- f) Cessação medida cautelar — 1,2;
- g) Desselagem — 0,4;
- h) Recurso — 0,8.

Fator dimensão:

- a) Grupo A — 0,4;
- b) Grupo B — 0,6;
- c) Grupo C — 0,8.

O valor da taxa base (Tb) é automaticamente atualizado, a partir de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo INE. Valor para o ano de 2013 — €97,53.

	Valor final (em euros)	Fórmula de cálculo														Valor final (CD+CI)* TF		
		Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar						
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD				Deslocações					Total	Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo		Impacto ambiental negativo	Total fatores (TF)
			Materiais/serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilómetro	Custo/Quilómetro	Subtotal									
CAPÍTULO III																		
Águas, saneamento, ambiente e serviços urbanos																		
SECÇÃO IV																		
Mercado municipal																		
Artigo 47.º																		
Taxas e serviços prestados																		
1 — Ocupação mensal de lojas no Mercado Municipal (taxa de ocupação) . . .	103,90	28,37 €	0,04 €	0,00 €	66,05 €	66,09 €		0,00 €	94,46 €	9,45 €	103,91 €	100 %	0%		100 %	103,90 €		
2 — Ocupação de bancas no Mercado Municipal (taxa de ocupação)																		
a) Por dia:																		
i) Bancas simples	2,20	1,58 €	0,04 €	0,00 €	0,33 €	1,95 €		0,00 €	3,53 €	0,35 €	3,88 €	100 %	-43%		57 %	2,20 €		
ii) Bancas duplas	4,40	3,16 €	0,08 €	0,00 €	0,66 €	3,90 €			7,06 €	0,71 €	7,77 €	100 %	-43%		57 %	4,40 €		
b) Por mês:																		
i) Bancas simples	15,60	16,63 €	0,04 €		3,54 €	20,21 €		0,00 €	20,21 €	2,02 €	22,23 €	100 %	-30%		70 %	15,60 €		
ii) Bancas duplas	31,20	33,26 €	0,08 €	0,00 €	7,08 €	40,42 €			73,68 €	7,37 €	81,05 €	100 %	-62%		38 %	31,20 €		
3 —																		
4 — Valor mínimo do direito à ocupação (taxa de concessão):																		
a) Por banca	66,70	16,63 €	0,04 €		3,54 €	3,58 €		0,00 €	20,21 €	2,02 €	22,23 €	100 %		200%	300 %	66,70 €		
b) Por loja	519,50	28,27 €	0,04 €		66,05 €	66,09 €		0,00 €	94,36 €	9,44 €	103,80 €	100 %		401%	501 %	519,50 €		
5 — Utilização das câmaras frigoríficas (por mês)	35,00	2,00 €	0,04 €	0,00 €	40,86 €	40,90 €		0,00 €	42,90 €	4,29 €	45,19 €	100 %	-23%		77 %	35,00 €		
SECÇÃO VI																		
Ocupação na via pública																		
Artigo 58.º-A																		
Ocupação na via pública — Mera comunicação prévia (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril)																		
1 — Mera comunicação prévia	8,30	12,51 €	0,28 €	0,60 €	1,59 €	2,47 €		0,00 €	14,98 €	1,50 €	16,48 €	100 %	-50%		50 %	8,24 €		
2 — Ao valor previsto no número anterior acresce:																		
a) Instalação de toldo e respetiva sanefa:																		
i) Por metro linear ou fração/mês.	0,50	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,43 €	0,43 €		0,00 €	0,43 €	0,04 €	0,47 €	100 %			100 %	0,47 €		
ii) Por metro linear ou fração/ano	4,70	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,26 €	4,26 €		0,00 €	4,26 €	0,43 €	4,69 €	100 %			100 %	4,69 €		

	Valor final (em euros)	Fórmula de cálculo														Valor final (CD+CI)* TF	
		Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar					
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD			Deslocações			Total			Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo	Impacto ambiental negativo		Total fatores (TF)
			Materiais/serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilómetro	Custo/Quilómetro									
b) Instalação de esplanada aberta:																	
Por metro quadrado ou fração/mês	0,40	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €			0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100 %			100 %	0,39 €
c) Instalação de estrados e guarda-ventos:																	
Por metro quadrado ou fração/mês	0,40	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €			0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100 %			100 %	0,39 €
d) Instalação de vitrina e expositor:																	
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €			0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100 %	200 %		300 %	1,16 €
e) Instalação de suporte publicitário (quando é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição da mensagem publicitária):																	
i) Por metro quadrado ou fração/mês	0,50	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,43 €	0,43 €			0,00 €	0,43 €	0,04 €	0,47 €	100 %			100 %	0,47 €
ii) Por metro quadrado ou fração/ano	4,70	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,26 €	4,26 €			0,00 €	4,26 €	0,43 €	4,69 €	100 %			100 %	4,69 €
f) Instalação de arcas e máquinas de gelados:																	
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €			0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100 %	200 %		300 %	1,16 €
g) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares:																	
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €			0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100 %	200 %		300 %	1,16 €
h) Instalação de floreira:																	
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €			0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100 %	200 %		300 %	1,16 €
i) Instalação de contentor para resíduos:																	
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €			0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100 %	200 %		300 %	1,16 €
3 — Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado acrescentam 20% ao valor da taxa prevista no n.º 1 do presente artigo.																	
Artigo 58.º-B																	
Ocupação na via pública — Comunicação prévia com prazo (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril)																	
1 — Comunicação prévia com prazo	15,00	25,02 €	0,56 €	1,20 €	3,18 €	4,94 €			0,00 €	29,96 €	3,00 €	32,96 €	100 %	-55 %		45 %	14,83 €
2 — Ao valor previsto no número anterior acresce:																	
a) Instalação de toldo e respetiva sanefa:																	
i) Por metro linear ou fração/mês	0,50	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,43 €	0,43 €			0,00 €	0,43 €	0,04 €	0,47 €	100 %			100 %	0,47 €
ii) Por metro linear ou fração/ano	4,70	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,26 €	4,26 €			0,00 €	4,26 €	0,43 €	4,69 €	100 %			100 %	4,69 €

	Valor final (em euros)	Fórmula de cálculo														Valor final (CD+CI)* TF		
		Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar						
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD				Deslocações					Total	Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo		Impacto ambiental negativo	Total fatores (TF)
			Materiais/ serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilómetro	Custo/Quilómetro	Subtotal									
<i>b)</i> Instalação de esplanada aberta:																		
Por metro quadrado ou fração/mês	0,40	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €		0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100%				100%	0,39 €	
<i>c)</i> Instalação de estrados e guarda-ventos:																		
Por metro quadrado ou fração/mês	0,40	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €		0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100%				100%	0,39 €	
<i>d)</i> Instalação de vitrina e expositor:																		
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €		0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100%	200%			300%	1,16 €	
<i>e)</i> Instalação de suporte publicitário (quando é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição da mensagem publicitária):																		
<i>i)</i> Por metro quadrado ou fração/mês	0,50	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,43 €	0,43 €		0,00 €	0,43 €	0,04 €	0,47 €	100%				100%	0,47 €	
<i>ii)</i> Por metro quadrado ou fração/ano	4,70	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,26 €	4,26 €		0,00 €	4,26 €	0,43 €	4,69 €	100%				100%	4,69 €	
<i>f)</i> Instalação de arcas e máquinas de gelados:																		
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €		0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100%	200%			300%	1,16 €	
<i>g)</i> Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares:																		
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €		0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100%	200%			300%	1,16 €	
<i>h)</i> Instalação de floreira:																		
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €		0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100%	200%			300%	1,16 €	
<i>i)</i> Instalação de contentor para resíduos:																		
Por metro quadrado ou fração/mês	1,20	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,35 €	0,35 €		0,00 €	0,35 €	0,04 €	0,39 €	100%	200%			300%	1,16 €	
3 — Quando o serviço for prestado com recurso a atendimento mediado acrescentem 20% ao valor da taxa prevista no n.º 1 do presente artigo.																		
SECÇÃO X																		
Diversos																		
Artigo 69.º																		
Vistorias e inspeções sanitárias																		
1 — Vistoria a caixas e veículos de transporte de produtos alimentares e de transporte de animais — cada	20,00	18,22 €				0,00 €		0,00 €	18,22 €	1,82 €	20,04 €	100%				100%	20,04 €	
2 — Vistoria a talhos, peixarias, supermercados, edifícios e outras instalações (a requerimento dos interessados) — cada	30,00	27,25 €				0,00 €		0,00 €	27,25 €	2,72 €	29,97 €	100%				100%	29,97 €	
3 — Outras vistorias e inspeções não previstas nos números anteriores — cada	30,00	27,25 €				0,00 €		0,00 €	27,25 €	2,72 €	29,97 €	100%				100%	29,97 €	

	Valor final (em euros)	Fórmula de cálculo														Valor final (CD+CI)* TF	
		Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar					
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD			Deslocações			Total			Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo	Impacto ambiental negativo		Total fatores (TF)
			Materiais/ serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilômetro	Custo/ Quilômetro									
Artigo 69.º-A																	
Detenção de canídeos, felídeos e outros animais																	
1 — Recolha de animal, ou seu cadáver:																	
a) Na via pública (por animal ou cadáver recolhido)	20,00	18,22 €			0,00 €			0,00 €	18,22 €	1,82 €	20,04 €	100 %				100 %	20,04 €
b) Ao domicílio (por animal ou cadáver recolhido)	30,00	27,25 €			0,00 €			0,00 €	27,25 €	2,72 €	29,97 €	100 %				100 %	29,97 €
c) Entrega nas instalações municipais (por animal ou cadáver entregue) . . .	10,00	9,03 €			0,00 €			0,00 €	9,03 €	0,90 €	9,93 €	100 %				100 %	9,93 €
2 — Estada de animal (por dia):																	
a) Cães:																	
i) De grande porte (peso superior a 25 kg)	2,50	1,02 €	1,20 €		1,20 €			0,00 €	2,22 €	0,22 €	2,44 €	100 %				100 %	2,44 €
ii) De médio porte (peso entre 12 kg e 15 kg)	2,00	1,02 €	0,86 €		0,86 €			0,00 €	1,88 €	0,19 €	2,07 €	100 %				100 %	2,07 €
iii) De pequeno porte (peso inferior a 12 kg)	1,50	1,02 €	0,38 €		0,38 €			0,00 €	1,40 €	0,14 €	1,54 €	100 %				100 %	1,54 €
b) Gatos	1,50	1,02 €	0,38 €		0,38 €			0,00 €	1,40 €	0,14 €	1,54 €	100 %				100 %	1,54 €
c) Equídeos	3,00	3,05 €	0,72 €		0,72 €			0,00 €	3,77 €	0,38 €	4,15 €	100 %	-28%			72 %	3,00 €
d) Outros animais	1,50	1,02 €	0,38 €		0,38 €			0,00 €	1,40 €	0,14 €	1,54 €	100 %				100 %	1,54 €
3 — Eutanásia	4,50	8,52 €	15,40 €		15,40 €			0,00 €	23,92 €	2,39 €	26,31 €	100 %	-83%			17 %	4,47 €
4 — Inceneração de animal (por quilograma)	1,00	0,00 €	40,00 €		40,00 €			0,00 €	40,00 €	4,00 €	44,00 €	100 %	-98%			2 %	1,03 €
<i>Nota.</i> — Os municípios que entregam animais para occisão pagam a taxa de eutanásia acrescida da taxa de inceneração e da taxa de recolha. Quando seja entregue cadáver de animal, à taxa de recolha acresce a taxa de inceneração.																	
Artigo 69.º-B																	
Autorização para detenção de animais																	
1 — Autorização para detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro																	
	20,00	19,15 €			0,00 €			0,00 €	19,15 €	1,92 €	21,07 €	100 %	-5%			95 %	20,01 €
2 — Autorização para detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis cães ou gatos adultos, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro																	
	20,00	19,15 €			0,00 €			0,00 €	19,15 €	1,92 €	21,07 €	100 %	-5%			95 %	20,01 €
3 — Parecer do médico veterinário nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro																	
	15,00	17,03 €			0,00 €			0,00 €	17,03 €	1,70 €	18,73 €	100 %	-20%			80 %	14,99 €
Artigo 69.º-C																	
Outros serviços veterinários																	
Valor correspondente à soma dos custos suportados pela Câmara Municipal com a mão-de-obra, materiais e máquinas e viaturas de acordo com o n.º 12 do POCAL, acrescido de 20%.																	

	Valor final (em euros)	Fórmula de cálculo														Valor final (CD+CI)* TF		
		Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar						
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD				Deslocações					Total	Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo		Impacto ambiental negativo	Total fatores (TF)
			Materiais/serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilómetro	Custo/Quilómetro	Subtotal									
CAPÍTULO IV																		
Cultura, educação, desporto																		
SECÇÃO I																		
Auditório Municipal																		
Artigo 71.º																		
Cinema																		
1 — Sessões normais	2,60	0,12 €	0,00 €	0,13 €	3,05 €	3,18 €			0,00 €	3,30 €	0,33 €	3,63 €	100%	-37%		63%	2,30 €	
2 — Sessões 3 D	3,00	0,12 €	0,00 €	0,13 €	3,05 €	3,18 €			0,00 €	3,30 €	0,33 €	3,63 €	100%	-27%		73%	2,65 €	
Observações																		
1 — Desconto de 30% com cartão jovem municipal.																		
2 — Os preços apresentados são preços finais já com o IVA incluído.																		
SECÇÃO VI																		
Piscinas municipais																		
Artigo 81.º																		
Piscina coberta																		
1 — Inscrição anual/cartão de utente:																		
a) Até aos 6 anos	Isento																Isento	
b) Dos 7 aos 17 anos	8,00	0,00 €			11,00 €	11,00 €			0,00 €	11,00 €	1,10 €	12,10 €	100%	-35%		65%	7,91 €	
c) Maiores de 18 anos	10,60	0,00 €			11,00 €	11,00 €			0,00 €	11,00 €	1,10 €	12,10 €	100%	-13%		87%	10,56 €	
2 —																		
3 — Utilização livre:																		
a) Por cada 45 m:																		
i) Até aos 6 anos	Isento																Isento	
ii) Dos 7 aos 10 anos	1,20	0,32 €	1,61 €	0,12 €	0,63 €	2,36 €			0,00 €	2,68 €	0,27 €	2,95 €	100%	-60%		40%	1,18 €	
iii) Dos 11 aos 17 anos	1,70	0,32 €	1,61 €	0,12 €	0,63 €	2,36 €			0,00 €	2,68 €	0,27 €	2,95 €	100%	-42%		58%	1,71 €	
iv) Maiores de 18 anos	2,20	0,32 €	1,61 €	0,12 €	0,63 €	2,36 €			0,00 €	2,68 €	0,27 €	2,95 €	100%	-26%		74%	2,18 €	
Observação. — Desconto de 15% com a apresentação do cartão jovem municipal.																		
b) Cartão de utente (10 ingressos):																		
i) Dos 7 aos 10 anos	9,50	3,24 €	16,06 €	1,25 €	6,28 €	23,59 €			0,00 €	26,83 €	2,68 €	29,51 €	100%	-68%		32%	9,44 €	

	Fórmula de cálculo															Valor final (CD+CI)* TF		
	Valor final (em euros)	Custos diretos (CD)									Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar					
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD				Deslocações			Total			Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo		Impacto ambiental negativo	Total fatores (TF)
			Materiais/ serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilómetro	Custo/Quilómetro	Subtotal									
ii) Dos 11 aos 17 anos	14,30	3,24 €	16,06 €	1,25 €	6,28 €	23,59 €			0,00 €	26,83 €	2,68 €	29,51 €	100%	-52%		48%	14,28 €	
iii) Maiores de 18 anos	19,00	3,24 €	16,06 €	1,25 €	6,28 €	23,59 €			0,00 €	26,83 €	2,68 €	29,51 €	100%	-36%		64%	18,98 €	
<i>Observação.</i> — Desconto de 15% com a apresentação do cartão jovem municipal.																		
c) Cartão de utente (20 ingressos):																		
i) Dos 7 aos 10 anos	18,00	6,47 €	32,12 €	2,49 €	12,55 €	47,16 €			0,00 €	53,63 €	5,36 €	58,99 €	100%	-70%		30%	17,93 €	
ii) Dos 11 aos 17 anos	26,90	6,47 €	32,12 €	2,49 €	12,55 €	47,16 €			0,00 €	53,63 €	5,36 €	58,99 €	100%	-54%		46%	26,90 €	
iii) Maiores de 18 anos	35,50	6,47 €	32,12 €	2,49 €	12,55 €	47,16 €			0,00 €	53,63 €	5,36 €	58,99 €	100%	-40%		60%	35,40 €	
<i>Observação.</i> — Desconto de 15% com a apresentação do cartão jovem municipal.																		
Artigo 82.º																		
Piscina descoberta																		
1 — De terça-feira a sexta-feira:																		
a) Até aos 6 anos	Isento																Isento	
b) Dos 7 aos 10 anos	1,00	0,22 €	1,83 €	0,09 €	0,47 €	2,39 €			0,00 €	2,61 €	0,26 €	2,87 €	100%	-66%		34%	0,98 €	
c) Dos 11 aos 17 anos	1,80	0,22 €	1,83 €	0,09 €	0,47 €	2,39 €			0,00 €	2,61 €	0,26 €	2,87 €	100%	-38%		62%	1,78 €	
d) Maiores de 18 anos	2,30	0,22 €	1,83 €	0,09 €	0,47 €	2,39 €			0,00 €	2,61 €	0,26 €	2,87 €	100%	-20%		80%	2,30 €	
Observações																		
1 — Desconto de 50% com a apresentação do cartão jovem municipal.																		
2 — Desconto de 50% para sócios e respetivo agregado familiar mediante a apresentação do cartão de sócio do Câmara Reguengos Clube.																		
2 — Sábados, domingos e feriados:																		
a) Até aos 6 anos	Isento																Isento	
b) Dos 7 aos 10 anos	1,20	0,22 €	1,83 €	0,09 €	0,47 €	2,39 €			0,00 €	2,61 €	0,26 €	2,87 €	100%	-59%		41%	1,18 €	
c) Dos 11 aos 17 anos	2,20	0,22 €	1,83 €	0,09 €	0,47 €	2,39 €			0,00 €	2,61 €	0,26 €	2,87 €	100%	-23%		77%	2,21 €	
d) Maiores de 18 anos	2,90	0,22 €	1,83 €	0,09 €	0,47 €	2,39 €			0,00 €	2,61 €	0,26 €	2,87 €	100%			100%	2,87 €	
Observações																		
1 — Desconto de 50% com a apresentação do cartão jovem municipal.																		
2 — Desconto de 50% para sócios e respetivo agregado familiar mediante a apresentação do cartão de sócio do Câmara Reguengos Clube.																		
3 — Cartão de entradas (10 ingressos):																		
a) Dos 7 aos 10 anos	10,00	2,20 €	18,30 €	0,93 €	4,71 €	23,94 €			0,00 €	26,14 €	2,61 €	28,75 €	100%	-65%		35%	10,06 €	
b) Dos 11 aos 17 anos	15,00	2,20 €	18,30 €	0,93 €	4,71 €	23,94 €			0,00 €	26,14 €	2,61 €	28,75 €	100%	-48%		52%	14,95 €	
c) Maiores de 18 anos	20,00	2,20 €	18,30 €	0,93 €	4,71 €	23,94 €			0,00 €	26,14 €	2,61 €	28,75 €	100%	-31%		70%	19,98 €	

	Valor final (em euros)	Fórmula de cálculo														Valor final (CD+CI)* TF				
		Custos diretos (CD)								Custos indiretos (CI)	CD + CI	Fatores a considerar								
		Mão-de-obra	Materiais, equipamentos, instalações e outros CD				Deslocações					Total	Custo atividade	Custo social	Critério desincentivo		Impacto ambiental negativo	Total fatores (TF)		
			Materiais/ serviços	Máquinas e viaturas	Amortização de instalações e outros CD	Subtotal	Quilómetro	Custo/Quilómetro	Subtotal											
b) Por avença (por feira)	7,10																			
<i>Observação.</i> — Quando o direito de ocupação seja atribuído anualmente, o valor das taxas a cobrar por feira será multiplicado pelo número de feiras anuais. Estão isentas do pagamento de taxas as entidades sem fins lucrativos.																				
Artigo 83.º-B																				
Feiras de iniciativa privada e venda ambulante																				
1 — Autorização por feira	200,00	100,00 €	36,00 €	0,00 €	14,00 €	50,00 €		0,00 €	150,00 €	15,00 €	165,00 €	100%					21%	121%	200,00 €	
2 — Atribuição de lugar destinado para venda ambulante/mês.	25,00	22,00 €	1,45 €	0,00 €	14,00 €	15,45 €		0,00 €	37,45 €	3,75 €	41,20 €	100%					-39%	61%	25,00 €	
Artigo 84.º																				
Mercados mensais																				
1 — Taxas de ocupação de lugares de terrado — por metro linear de frente. . .	1,70	1,50 €	0,00 €	0,00 €	0,21 €	0,21 €		0,00 €	1,71 €	0,17 €	1,88 €	100%	-10%					90%	1,60 €	
<i>Observação.</i> — Quando o direito de ocupação seja atribuído anualmente, o valor das taxas a cobrar por mercado será multiplicado pelo número de mercados anuais.																				
SECÇÃO X																				
Diversos	5,00																			
Artigo 98.º																				
Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos																				
1 —																				
2 —																				
3 —																				
4 — (Revogado.)																				
Artigo 100.º																				
Exploração de máquinas de diversão																				
1 — Registo, cada máquina	69,20	53,83 €	0,98 €	2,22 €	5,86 €	9,06 €		0,00 €	62,89 €	6,29 €	69,18 €	100%						100%	69,18 €	
2 — Averbamento por transferência de propriedade, cada máquina	55,00	53,83 €	0,98 €	2,22 €	5,86 €	9,06 €		0,00 €	62,89 €	6,29 €	69,18 €	100%						80%	55,00 €	
3 — Segunda via do título de registo.	40,00	53,83 €	0,98 €	2,22 €	5,86 €	9,06 €		0,00 €	62,89 €	6,29 €	69,18 €	100%	-42%					58%	39,92 €	